

# Acompanhamento da Execução Orçamentária FUNDEB

EXERCÍCIO 2020

**TCMIRJ**

**TRIBUNAL DE CONTAS  
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**

## APRESENTAÇÃO

No Município do Rio de Janeiro, o controle externo é exercido pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro (CMRJ), com o auxílio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro (TCMRJ), conforme disposto no art. 88, *caput*, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro (LOMRJ), por meio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade dos atos de gestão e das despesas deles decorrentes, bem como sobre a aplicação de subvenções e a renúncia de receitas.

No âmbito do TCMRJ, com base no disposto no art. 1º, § 4º, inciso III, da Deliberação n.º 242/2017, cabe à Coordenadoria de Auditoria e Desenvolvimento (CAD), órgão da Secretaria Geral de Controle Externo (SGCE), o acompanhamento da gestão dos Fundos Especiais municipais e a elaboração de relatórios bimestrais para a execução orçamentária do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Dessa forma, o TCMRJ apresenta o relatório de acompanhamento da execução orçamentária do FUNDEB, referente ao exercício 2020, produzido pela CAD.

Por fim, agradecemos a colaboração de todos os servidores desta Coordenadoria que, diariamente, contribuem para o aprimoramento institucional do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro.

**Roberto Mauro Chapiro**  
Coordenador Técnico – CAD/SGCE

# Sumário

1	Introdução.....	4
2	O FUNDEB.....	4
2.1.	Criação e Previsão .....	4
2.2.	Objetivos .....	5
2.3.	Fontes de Recursos.....	5
2.4.	Distribuição de Recursos .....	6
2.5.	Aplicação de Recursos .....	6
3	Resultado Orçamentário .....	8
4	Receita Orçamentária .....	9
4.1	Receitas Destinadas ao FUNDEB .....	10
4.2	Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB.....	11
5	Despesa Orçamentária .....	12
5.1	Despesa por Subfunção.....	13
5.2	Despesa por Programa .....	13
6	Conclusão.....	14

# 1 Introdução

Este relatório tem como objetivo apresentar a execução orçamentária do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), no exercício 2020, e tem por base o Anexo 8 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), elaborado pela Controladoria Geral do Município (CGM) e publicado por intermédio da Resolução CGM n.º 1.699 de 28/01/2021<sup>1</sup>, bem como dados extraídos do Sistema FINCON<sup>2</sup>.

## 2 O FUNDEB

### 2.1. Criação e Previsão

O FUNDEB é um fundo especial de financiamento da educação básica, de natureza contábil e de âmbito estadual (um Fundo por Estado e Distrito Federal, totalizando 27 Fundos), formado por parcela financeira de recursos federais e por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios vinculados à educação, com base no estabelecido no art. 212, *caput*, da Constituição Federal (CF).

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional n.º 53, de 19/12/2006, a qual alterou a redação do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), e regulamentado pela Medida Provisória n.º 339, de 28/12/2006, convertida na Lei n.º 11.494, de 20/06/2007 e regulamentada pelo Decreto n.º 6.253, de 13/11/2007.

Originalmente o prazo de vigência do FUNDEB, estabelecido na EC n.º 53/2006, encerrar-se-ia no final de 2020. No entanto, a Emenda Constitucional n.º 108, de 26/08/2020, alterou a CF incorporando o art. 212-A, inciso I, e, com isso, tornou o FUNDEB permanente.

Em 25/12/2020, foi aprovada a Lei n.º 14.113, com efeitos a partir de 2021, que regulamentou o FUNDEB e revogou dispositivos da Lei n.º 11.494/2007.

---

<sup>1</sup> Publicada no D.O.M de 29/01/2021

<sup>2</sup> Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária desenvolvido pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

## 2.2. Objetivos

O FUNDEB tem como objetivos:

- a) Promover a redução das desigualdades entre os sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- b) Assegurar um mecanismo de financiamento que promova a inclusão socioeducacional no âmbito de toda a educação básica.
- c) Contribuir para a universalização da educação básica.
- d) Valorizar os profissionais da educação, em especial os do magistério (Criação do Piso Salarial Nacional<sup>3</sup>).

## 2.3. Fontes de Recursos

O FUNDEB, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, é composto por 20% (vinte por cento) das seguintes fontes de receita (art. 3º da Lei n.º 11.494/2007).

Financiamento do FUNDEB - Estados	Financiamento do FUNDEB - Distrito Federal
Receita Resultante do ICMS (art. 155, caput, II, da CF)	Receita Resultante do ICMS (art. 155, caput, II, da CF)
Receita Resultante do ITCMD (art. 155, caput, I, da CF)	Receita Resultante do ITCMD (art. 155, caput, I, da CF)
Receita Resultante do IPVA (art. 155, caput, III, da CF)	Receita Resultante do IPVA (art. 155, caput, III, da CF)
Cota-Parte FPE (art. 159, caput, I, a, da CF)	Cota-Parte FPE (art. 159, caput, I, a, da CF)
ICMS-Desoneração (LC n.º 87/1996)	Cota-Parte FPM (art. 159, caput, I, b, da CF)
Cota-Parte IPI Exportação (art. 159, caput, II, da CF e LC n.º 61/1989)	ICMS-Desoneração (LC n.º 87/1996)
<b>Financiamento do FUNDEB - Municípios</b>	Cota-Parte IPI Exportação (art. 159, caput, II, da CF e LC n.º 61/1989)
Cota-Parte FPM (art. 159, caput, I, b, da CF)	Cota-Parte ITR (art. 158, caput, II, da CF c/c art. 153, § 4º, III, da CF)
Cota-Parte ICMS (art. 158, caput, IV, da CF)	
ICMS-Desoneração (LC n.º 87/1996)	
Cota-Parte IPI Exportação (art. 159, caput, § 3º, da CF e LC n.º 61/1989)	
Cota-Parte ITR (art. 158, caput, II, da CF c/c art. 153, § 4º, III, da CF)	
Cota-Parte IPVA (art. 158, caput, III, da CF)	

No quadro acima, verifica-se que, em regra, o FUNDEB é integrado por receitas de impostos de competência federal e estadual, que, por repartição das receitas tributárias, pertencem aos Estados<sup>4</sup>

<sup>3</sup> Lei n.º 11.738/2008 regulamentou a alínea “e” do inciso III do *caput* do art. 60 dos ADCT e instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

<sup>4</sup> Transferências constitucionais e legais recebidas da União, ou seja, as transferências de impostos arrecadados e repartidos com os Estados e o Distrito Federal.

ou aos Municípios<sup>5</sup>, e o percentual, indicado acima, fica retido nos cofres estaduais para compor os respectivos Fundos.

Ressalte-se, ainda, que de acordo com o art. 3º, *caput*, IX, da Lei n.º 11.494/2007, 20% (vinte por cento) das receitas da dívida ativa tributária relativa aos impostos discriminados no respectivo quadro, bem como os juros e as multas eventualmente incidentes, também entram na composição do FUNDEB.

## 2.4. Distribuição de Recursos

A distribuição de recursos que compõem o FUNDEB, dentro de cada Estado, é realizada, entre este e seus Municípios, proporcionalmente ao número de alunos matriculados nas respectivas redes de educação básica pública presencial – conforme os dados apurados no Censo Escolar<sup>6</sup> mais atualizado – dentro dos âmbitos de atuação prioritária estabelecidos nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

A União complementarará os recursos dos Fundos sempre que, no âmbito de cada Estado e no Distrito Federal, o valor médio ponderado por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente. A complementação da União será de, no mínimo, 10% do total dos recursos que compõem o FUNDEB, vedada a utilização dos recursos provenientes da arrecadação da contribuição social do salário-educação.

## 2.5. Aplicação de Recursos

Os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, devem ser utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que forem creditados, na manutenção e no desenvolvimento da educação básica pública – que compreende a educação infantil, o ensino fundamental, o ensino médio e a educação especial – e na valorização dos profissionais da educação, incluindo sua condigna remuneração, observando-se os respectivos âmbitos de atuação prioritária (Municípios: educação infantil e ensino fundamental; Estados: ensinos fundamental e médio; e Distrito Federal: educação infantil e ensinos fundamental e médio).

---

<sup>5</sup> Transferências constitucionais e legais recebidas pelos Municípios, ou seja, as transferências dos valores referentes a impostos arrecadados pela União e pelos Estados e repassados aos Municípios.

<sup>6</sup> O Censo Escolar é realizado anualmente. O período de coleta é estabelecido por meio de portaria. Nos últimos anos, o início da coleta tem sido a última quarta-feira do mês de maio, nomeada como o Dia Nacional do Censo Escolar (art. 9º, *caput*, da Lei n.º 11.494/2007 e arts. 1º e 2º da Portaria MEC n.º 264/2007).

As despesas admitidas com os recursos do FUNDEB são aquelas constantes no rol taxativo do art. 70 da Lei n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases – LDB), conforme disposto no art. 21, *caput*, da Lei n.º 11.494/2007.

As despesas vedadas com os recursos do FUNDEB são aquelas constantes no rol exemplificativo do art. 71 da LDB, de acordo com o estabelecido no art. 23 da Lei n.º 11.494/2007.

### 2.5.1 Despesas com Remuneração do Magistério

O pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública representa a principal vinculação do FUNDEB e encontra-se estabelecida no art. 22, *caput*, da Lei n.º 11.494/2007, que fixou o percentual de pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos para ser destinado ao pagamento dos referidos profissionais.

### 2.5.2 Despesas com Outras Ações de MDE

A parcela máxima de 40% (quarenta por cento) do FUNDEB pode ser utilizada para o pagamento das demais despesas consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, conforme estabelece o art. 70, *caput*, I a VIII, da LDB.

### 2.5.3 Parcela Diferida (Limite máximo de 5%)

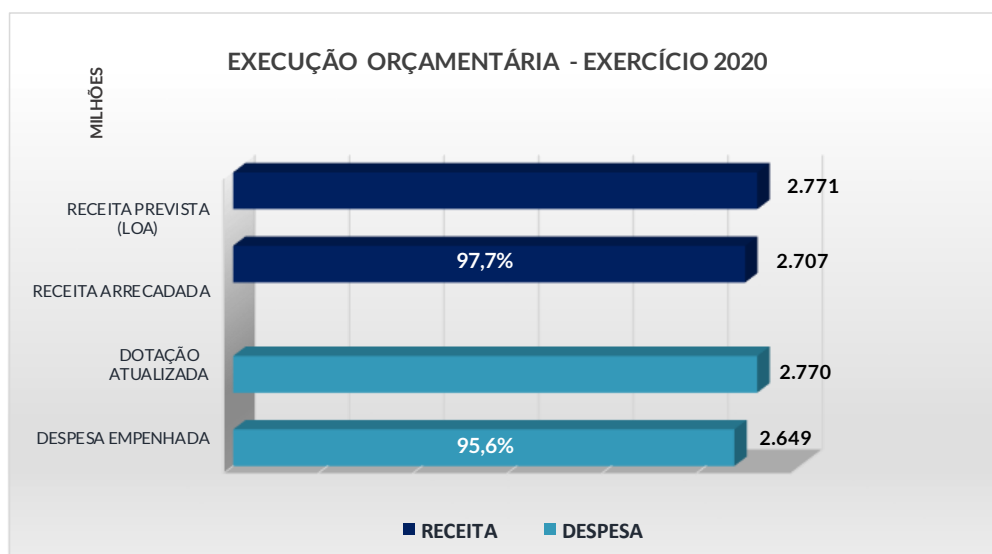
Embora os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, devam ser utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, admite-se que até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta do FUNDEB (Parcela Diferida) poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

### 3 Resultado Orçamentário

No exercício de 2020, o FUNDEB apresentou um superavit orçamentário de R\$ 57,2 milhões. As receitas arrecadadas representaram 97,7% do montante previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA)<sup>7</sup>, enquanto que as despesas empenhadas atingiram 95,6% da dotação atualizada<sup>8</sup>.

EXERCÍCIO 2020				Em R\$
Receita	Prevista (LOA) [A]	Arrecadada [B]	Desempenho [B/A]%	Composição [B/Btot]%
Corrente	2.770.609.857	2.706.617.453	97,7%	100,0%
<b>Receita Total</b>	<b>2.770.609.857</b>	<b>2.706.617.453</b>	<b>97,7%</b>	<b>100,0%</b>
Despesa	Dot. Atualizada [C]	Desp. Empenhada [D]	Desempenho [D/C]%	Composição [D/Dtot]%
Corrente	2.742.149.603	2.636.221.818	96,1%	99,5%
Capital	28.342.254	13.187.945	46,5%	0,5%
<b>Despesa Total</b>	<b>2.770.491.857</b>	<b>2.649.409.763</b>	<b>95,6%</b>	<b>100,0%</b>
<b>Resultado Orçamentário [B-D]</b>		<b>57.207.690</b>		

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM)



<sup>7</sup> Lei Municipal n.º 6.707, de 15 janeiro de 2020 (LOA 2020)

<sup>8</sup> Dotação Atualizada = Despesa fixada na LOA + Créditos Adicionais



## 4 Receita Orçamentária

A LOA de 2020 estimou em R\$ 2,77 bilhões as Receitas Correntes do FUNDEB, não havendo previsão para as Receitas de Capital.

Na tabela a seguir é apresentada a arrecadação no exercício de 2020, por categoria econômica e origem:

EXERCÍCIO 2020				Em R\$
Receita	Prevista (LOA) [A]	Arrecadada [B]	Desempenho [B/A]%	Composição [B/Btot]%
<b>Receitas Correntes</b>	<b>2.770.609.857</b>	<b>2.706.617.453</b>	<b>97,7%</b>	<b>100,0%</b>
Receita Patrimonial - Aplicação Financeira	18.974.342	4.705.192	24,8%	0,2%
Transferências de Recursos	2.751.635.515	2.701.912.261	98,2%	99,8%
<b>Receita Total</b>	<b>2.770.609.857</b>	<b>2.706.617.453</b>	<b>97,7%</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM)

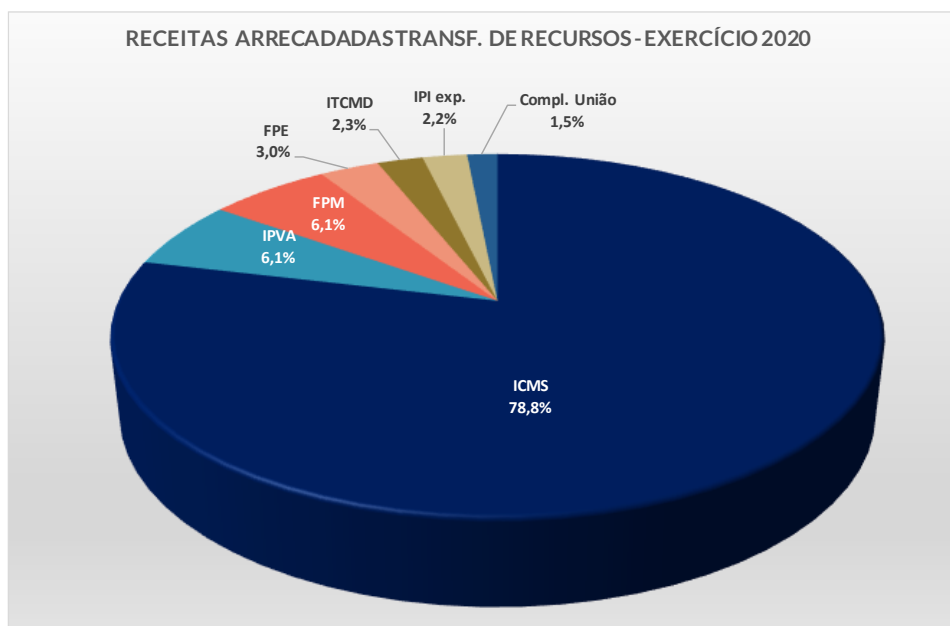
Observa-se que o montante das receitas arrecadadas no período sob análise somou R\$ 2,71 bilhões, correspondendo a 97,7% da previsão para o exercício, sendo quase a totalidade, 99,8% do valor arrecadado, referente à receita com “Transferências Correntes de Recursos do FUNDEB”.

Essas transferências, previstas no art. 3º da Lei n.º 11.494/2007, foram distribuídas pelo Estado do Rio de Janeiro para o Município do Rio de Janeiro proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação infantil e no ensino fundamental, consoante apurado no Censo Escolar mais atualizado.

As “Transferências Correntes” recebidas, que são depositadas na conta específica do FUNDEB, apresentam a seguinte composição.

EXERCÍCIO 2020				Em R\$
Receita com Transferência de Recursos FUNDEB	Prevista (LOA) [A]	Arrecadada [B]	Desempenho [B/A]%	Composição [B/Btot]%
Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICMS	2.128.417.864	2.126.337.208	99,9%	78,8%
Imposto sobre Propriedade Veículos Automotores - IPVA	252.950.311	165.943.879	65,6%	6,1%
Fundo de Participação dos Municípios - FPM	165.037.744	164.074.576	99,4%	6,1%
Fundo de Participação dos Estados - FPE	85.788.589	81.006.830	94,4%	3,0%
Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações - ITCMD	60.912.714	62.194.999	102,1%	2,3%
Imposto sobre Prod. Industrializados, proporcional às exportações - IPI exp.	53.977.949	60.771.161	112,6%	2,2%
ICMS Desoneração (LC 87/96)	4.227.909	-	0,0%	0,0%
Cota Parte do Imposto Territorial Rural devida aos Municípios - ITR	322.435	387.878	120,3%	0,0%
Parcela Complemento União	-	41.195.730	-	1,5%
<b>Receita com Transferência de Recursos FUNDEB Total</b>	<b>2.751.635.515</b>	<b>2.701.912.261</b>	<b>98,2%</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM)



As parcelas referentes às transferências de ICMS e IPVA somaram R\$ 2,29 bilhões, correspondendo a 84,8% do total arrecadado com “Transferências Correntes”, enquanto que as demais parcelas totalizaram R\$ 409,6 milhões, ou seja, 15,2% do total.

## 4.1 Receitas Destinadas ao FUNDEB

No exercício 2020, o Município do Rio de Janeiro destinou ao FUNDEB 20% (vinte por cento) de suas Receitas de Transferências Constitucionais e Legais (art. 3º da Lei n.º 11.494/2007), no montante de R\$ 724,6 milhões, conforme demonstrado na tabela a seguir.

EXERCÍCIO 2020		Em R \$
Receitas Destinadas ao FUNDEB (20%)	Receitas Realizadas	Receitas Destinadas
Cota-Parte ICMS	2.472.550.129	494.510.026
Cota-Parte IPVA	745.277.285	149.055.457
Cota-Parte FPM	334.983.807	66.996.761
Cota-Parte IPI exp.	69.198.492	13.839.698
ICMS Desoneração (LC 87/96)	-	-
Cota-Parte ITR	951.118	190.224
<b>Total</b>	<b>3.622.960.830</b>	<b>724.592.166</b>

Fonte: RREO (bimestre Janeiro-Dezembro) ANEXO 8

## 4.2 Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB

Verifica-se, para o período em análise, um resultado líquido positivo das transferências do FUNDEB de R\$ 1,98 bilhão, o qual decorre da diferença entre as transferências recebidas e os valores destinados pelo Município para a formação do Fundo. Isso é o que se denomina Ganho do FUNDEB, evidenciado a seguir.

EXERCÍCIO 2020		Em R\$		
Cotas-Partes	Transferências Recebidas	Receitas Destinadas	Ganho do FUNDEB	
Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICMS	2.126.337.208	494.510.026	1.631.827.182	
Imposto sobre Propriedade Veículos Automotores - IPVA	165.943.879	149.055.457	16.888.422	
Fundo de Participação dos Municípios - FPM	164.074.576	66.996.761	97.077.814	
Fundo de Participação dos Estados - FPE	81.006.830	-	81.006.830	
Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações - ITCMD	62.194.999	-	62.194.999	
Imposto sobre Prod. Industrializados, proporcional às exportações - IPI exp.	60.771.161	13.839.698	46.931.462	
Parcela Complemento União	41.195.730	-	41.195.730	
Cota Parte do Imposto Territorial Rural devida aos Municípios - ITR	387.878	190.224	197.655	
ICMS Desoneração (LC 87/96)	-	-	-	
<b>Receita de Transferências de Recursos FUNDEB Total</b>	<b>2.701.912.261</b>	<b>724.592.166</b>	<b>1.977.320.095</b>	

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM) e RREO (bimestre Janeiro-Dezembro) ANEXO 8

O resultado líquido positivo das transferências do Fundo (Ganho do FUNDEB) deve-se ao fato de o número de alunos matriculados nas escolas municipais da cidade do Rio de Janeiro ser bem expressivo, totalizando, de acordo com a Secretaria Municipal de Educação (SME)<sup>9</sup>, 643.053 alunos nas 1.542 unidades escolares em funcionamento.

Como a distribuição dos recursos é efetivada com base no número de alunos da educação básica, de acordo com dados do último Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), o Município do Rio de Janeiro acaba fazendo jus ao recebimento de uma parcela maior do que a destinada ao Fundo.

Cabe mencionar que os Municípios recebem os recursos do FUNDEB com base no número de alunos da educação infantil e do ensino fundamental.

Além disso, destaca-se que, embora, originalmente, a Cota-Parte do FPE e a Cota-Parte do ITCMD não façam parte das fontes de receitas destinadas ao FUNDEB pelos municípios, elas integram as receitas destes para fins de redistribuição dos recursos do Fundo.

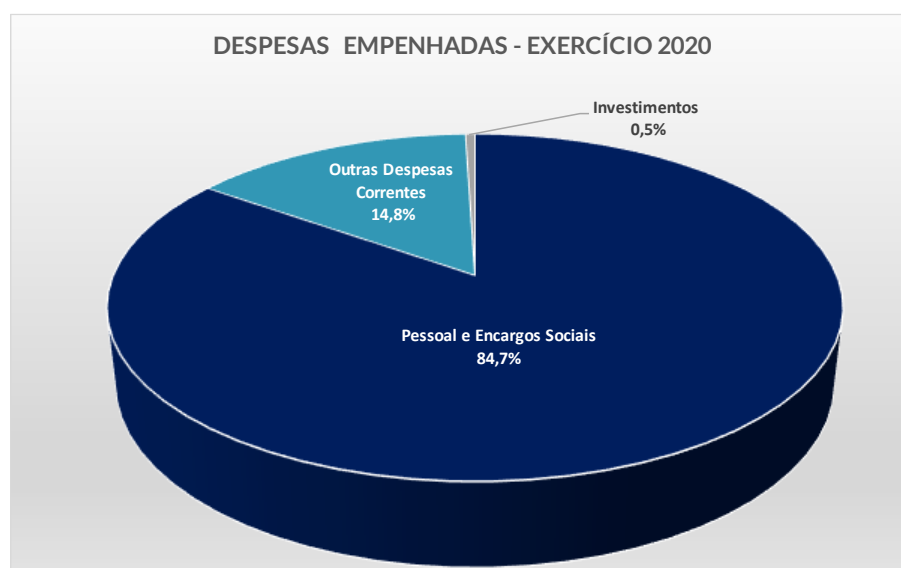
<sup>9</sup> <https://www.rio.rj.gov.br/web/sme/educacao-em-numeros> (acesso em 21/10/2020)

## 5 Despesa Orçamentária

Em 2020, a dotação orçamentária atualizada para o FUNDEB foi de R\$ 2,77 bilhões, dos quais 95,6% foram empenhados. A tabela a seguir evidencia a execução da despesa com recursos vinculados ao FUNDEB, no período em análise, por Categoria Econômica e Grupo de Natureza de Despesa.

EXERCÍCIO 2020				Em R\$
Despesa	Dot. Atualizada	Desp. Empenhada	Desempenho	Composição
	[A]	[B]	[B/A]%	[B/Btot]%
<b>Despesas Correntes</b>	<b>2.742.149.603</b>	<b>2.636.221.818</b>	<b>96,1%</b>	<b>99,5%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	2.247.455.647	2.245.290.966	99,9%	84,7%
Outras Despesas Correntes	494.693.956	390.930.852	79,0%	14,8%
<b>Despesas de Capital</b>	<b>28.342.254</b>	<b>13.187.945</b>	<b>46,5%</b>	<b>0,5%</b>
Investimentos	28.342.254	13.187.945	46,5%	0,5%
<b>Total</b>	<b>2.770.491.857</b>	<b>2.649.409.763</b>	<b>95,6%</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM)



As despesas com “Pessoal e Encargos Sociais” corresponderam a 84,7% dos valores executados com recursos do FUNDEB, enquanto 14,8% foram aplicados em “Outras Despesas Correntes”, destacando-se o elemento “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica” com execução orçamentária de R\$ 240,2 milhões, representando 61,4% do valor empenhado neste grupo.

## 5.1 Despesa por Subfunção

A execução orçamentária dos recursos do FUNDEB por subfunção apresenta a seguinte composição.

EXERCÍCIO 2020				Em R\$
Despesa por Subfunção	Dot. Atualizada [A]	Desp. Empenhada [B]	Desempenho [B/A]%	Composição [B/Btot]%
Ensino Fundamental	2.445.235.545	2.343.765.564	95,9%	88,5%
Educação Infantil	325.256.312	305.644.200	94,0%	11,5%
<b>Total</b>	<b>2.770.491.857</b>	<b>2.649.409.763</b>	<b>95,6%</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM)

Conforme se observa, 88,5% da despesa empenhada foram aplicados no Ensino Fundamental, enquanto 11,5% tiveram como destinação a Educação Infantil.

## 5.2 Despesa por Programa

No exercício em análise, os recursos do FUNDEB foram aplicados nos seguintes programas de governo.

EXERCÍCIO 2020				Em R\$
Despesa por Programa	Dot. Atualizada [A]	Desp. Empenhada [B]	Desempenho [B/A]%	Composição [B/Btot]%
Gestão Administrativa	2.345.308.281	2.332.454.754	99,5%	88,1%
Modernização da Gestão e Melhoria da Infraestrutura	259.945.195	179.602.816	69,1%	6,8%
Melhoria da Qualidade da Educação Carioca	155.404.156	130.499.090	84,0%	4,9%
Formação de Professores	2.786.606	853.103	30,6%	0,0%
Alfabetização	1.047.619	-	0,0%	0,0%
Rio Escola Integração	6.000.000	6.000.000	100,0%	0,2%
<b>Total</b>	<b>2.770.491.857</b>	<b>2.649.409.763</b>	<b>95,6%</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM)

Examinando-se os recursos aplicados, observa-se que 88,1% foram gastos em “Gestão Administrativa”, na qual estão incluídas as despesas com “Pessoal e Encargos Sociais”, enquanto que os programas “Modernização da Gestão e Melhoria da Infraestrutura” e “Melhoria da Qualidade da Educação Carioca” responderam por 6,8% e 4,9%, respectivamente.

## 6 Conclusão

Com base neste relatório, constata-se, sinteticamente, que no ano de 2020:

- a) As receitas arrecadadas do FUNDEB representaram 97,7% do montante previsto na LOA.
- b) As despesas empenhadas do FUNDEB atingiram 95,6% da dotação atualizada.
- c) As despesas com “Pessoal e Encargos Sociais” corresponderam a 84,7% dos valores executados com recursos do FUNDEB.
- d) 88,5% dos recursos empenhados foram aplicados no Ensino Fundamental, enquanto 11,5% tiveram como destinação a Educação Infantil.
- e) 88,1% dos recursos foram empenhados no programa “Gestão Administrativa”, o qual inclui as despesas de Pessoal e Engargos Sociais.
- f) O Ganho do FUNDEB atingiu o montante de R\$ 1,98 bilhão.
- g) O FUNDEB apresentou superavit orçamentário de R\$ 57,2 milhões.